

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.1 - SRP



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Educação

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

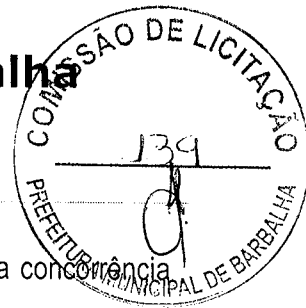
3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A contratação visa disponibilizar a confecção e impressão de material gráfico, se faz necessária para a divulgação dos eventos a serem realizados pelo Município de Barbalha/CE, bem como para o atendimento da demanda das diversas Secretarias Municipais. Os serviços são imprescindíveis para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos Setores desta Administração. A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive



as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

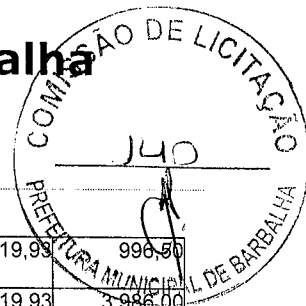
3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

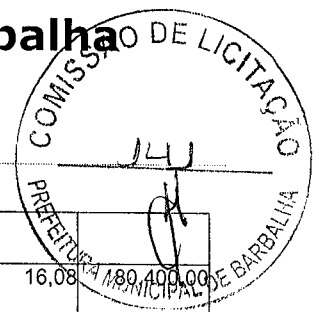
4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 – Impressos OFF-SET – Saúde					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM, 1/1, TAMANHO 21,5x10,5CM,PAPEL 75g BLOCO DE 100 FOLHAS	BL	10500	9,42	98.910,00
0002	E SUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	100	20,67	2.067,00
0003	eSUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	20,67	4.134,00
0004	eSUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	800	18,17	14.536,00
0005	eSUS FICHA DE PROCEDIMENTO 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	19,83	3.966,00
0006	eSUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	100	19,83	1.983,00
0007	eSUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	100	19,83	1.983,00
0008	eSUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	300	19,83	5.949,00
0009	eSUS FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	500	19,83	9.915,00
0010	eSUS FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR para uso exclusivo do SAD 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	70	19,83	1.388,10
0011	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFÊNCIA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	40	21,17	846,80
0012	CONSOLIDADO DO TRABALHO DIÁRIO DO ACS 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	19,50	3.900,00
0013	MAPA DIÁRIO DO TRABALHO DO ACS 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	40	19,93	797,20



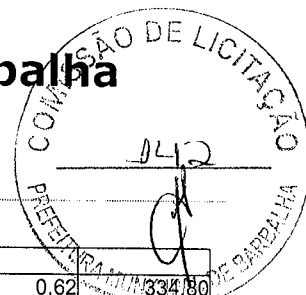
0014	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	50	19,93	996,50
0015	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	UND	200	19,93	3.986,00
0016	PRONTUÁRIO FAMILIAR 11, TAMANHO 2130, PAPEL 180g	BL	4800	18,58	89.184,00
0017	FICHA DE EVOLUÇÃO 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	19,00	3.800,00
0018	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	600	19,00	11.400,00
0019	FICHA DIÁRIA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	800	18,17	14.536,00
0020	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	100	19,00	1.900,00
0021	FICHA PERINATAL AMBULATORIO 44 CORES, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	25	19,83	495,75
0022	RELAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PARA LEITURA CITOLOGIAS 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	30	19,83	594,90
0023	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL APAC, 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	19,83	1.983,00
0024	CADERNETA DE GESTANTE CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 180 CAPA E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COUCHÉ 75g DIMANSÃO:2115FECHADO E GRADEADO	UND	2000	15,83	31.660,00
0025	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA GESTANTES, 11, TAMANHO 13x20, PAPEL 75g FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	19,67	983,50
0026	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 21X14, PAPEL 40 KG FRENTE E VERSO	UND	10000	0,44	4.400,00
0027	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE E HANSENÍASE, 11, TAMANHO 21X14CM, PAPEL 40Kg FRENTE E VERSO	UND	400	0,75	300,00
0028	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABÉTICO, 11, TAMANHO 10x15CM, PAPEL 40Kg FRENTE E VERSO	UND	15000	0,62	9.300,00
0029	FICHA DE REFERÊNCIA - ODONTOLÓGICA 11, TAMANHO 21x15CM, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	19,17	191,70
0030	REQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	20,67	206,70
0031	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	20,67	206,70
0032	BLOCO RECEITUÁRIO C1, MATERIAL: AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COR: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, GRAMATURA: 75g/m², DIMENSÕES: 280X105 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN/VIA	BL	1000	18,17	18.170,00
0033	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	19,67	295,05
0034	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA, 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	19,67	196,70
0035	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA ANAMNESE, 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO	BL	50	19,67	983,50
0036	CONSOLIDADO DA FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	5	19,67	98,35
0037	CARTÃO DA FAMÍLIA 1/1, TAMANHO 21,5x10,5 CM, PAPEL 75g BLOCO DE 100 FOLHAS	UND	8000	0,50	4.000,00
0038	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFÊNCIA GESTANTE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	21,67	650,10
0039	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO SAÚDE MENTAL TAMANHO 21x14, PAPEL 40KG FRENTE E VERSO	UND	5000	0,50	2.500,00
0040	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABOTARORIAS 1/1, TAMANHO 21,5x10,5CM, PAPEL 75g BLOCO DE 100 FOLHAS	BL	1000	6,83	6.830,00
0041	AUTORIZAÇÃO DE CONFECCÃO, TRANSFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS TAMANHO 21X10, PAPEL 75G, BLOCO 100 FOLHAS	BL	10	14,17	141,70
0042	eSUS FICHA DE VACINAÇÃO 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	70	18,83	1.318,10
0043	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS 11, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	5	19,67	98,35
0044	ADERNETA DA CRIANÇA MENINO LIVRETO COM 104 PÁGINAS COLORIDAS, MODELO EM PDF no	UND	5000	16,08	80.400,00



	site:https://www.govbr/saude/ptbr/assuntos/noticias/caderneta da criança ferramenta importante para o acompanhamento integral da saúde infantil					
0045	ADERNETA DA CRIANÇA MENINA LIVRETO COM 104 PÁGINAS COLORIDAS, MODELO EM PDF no site:https://www.govbr/saude/ptbr/assuntos/noticias/caderneta da criança ferramenta importante para o acompanhamento integral da saúde infantil	UND	5000	16,08	180.400,00	
0046	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO MENINA PAPEL 60KG TAMANHO 21cmx15cm letras cor laranja	UND	2000	0,54	1.080,00	
0047	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO MENINO PAPEL 60KG TAMANHO 21cmx15cm letras cor verde	UND	2000	0,54	1.080,00	
0048	CARTÃO ESPELHO MENINA PAPEL 60KG NA COR BEGÉ CLARO E LETRAS LARANJA TAMANHO 46x20,5cm	UND	2000	2,25	4.500,00	
0049	CARTÃO ESPELHO MENINO PAPEL 60KG NA COR VERDE CLARO E LETRAS VERDE ESCURO TAMANHO 46x20,5cm	UND	2000	3,67	7.340,00	
0050	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL 60KG NA COR BRACA E LETRAS PRETAS TAMANHO 20CM x7,5 cm	UND	8000	3,87	30.960,00	
0051	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA E LETRAS PRETAS BLOCO COM 100 UND	BL	5	21,00	105,00	
0052	PLANILHA DE REGISTRO DE VACINAS PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA E LETRAS PRETAS BLOCO COM 100 UND	BL	5	22,67	113,35	
0053	BOLETIM MENSAL DE VACINAS SIPNI DOSES APLICADAS COR BRANCA E LETRAS PRETAS BLOCO COM 100 UND CONTÉM 3 LADOS	BL	5	22,67	113,35	
0054	BOLETIM MENSAL DE PEDIDOS DE VACINAS COR BRANCA E LETRAS PRETAS BLOCO COM 100 UND CONTÉM 3 LADOS	BL	5	22,67	113,35	
0055	CARTÃO DE TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO PAPEL 60KG TAMANHO 21cmx15cm FRENTE E VERSO	UND	20000	0,51	10.200,00	
0056	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAMANHO 21X30, PAPEL 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	70	19,67	1.376,90	
0057	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DA SEMAD, TAMANHO 21x30, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	30	19,67	590,10	
0058	FICHA DE SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GALREQUISICÃO DE EXAMES PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1000	19,67	19.670,00	
0059	FICHA DE EXAMES PARA LEISHMANIOSE VICERAL CANINA DECLARAÇÃO DE RESULTADO PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS / IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	1000	19,67	19.670,00	
0060	FICHA TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAL PAPEL A4 BLOCO DE 100 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	600	19,67	11.802,00	
0061	FICHA AGENDAMENTO PARA SOROLOGIA CANINA FRENTE E VERSO PAPEL A4 100 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	600	19,67	11.802,00	
0062	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE DA FEBRE AMARELA /DENGUE PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	1000	19,67	19.670,00	
0063	FICHA DE CONTROLE DE DPP/ELISA/EUTANAA PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	19,67	1.967,00	
0064	FICHA DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO RESIDENCIAL PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	19,67	1.967,00	
0065	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1000	19,67	19.670,00	
0066	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1000	19,67	19.670,00	
0067	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO VACINAL DE CÃES E GATOS TAMANHO 12X9CM, PAPEL 40Kg FRENTE E VERSO	UND	10000	0,54	5.400,00	
0068	FICHA DE CONTROLE DE CAPTURAS DE CÃES PAPEL A4 BLOCO DE 100 FOLHAS / IMPRESSÃO DUPLICADAS	BL	200	19,67	3.934,00	
0069	RECEITUÁRIO TIPO C 1 RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL 100X2 MODELO EM ANEXO	BL	12000	17,92	215.040,00	
0070	RECEITUÁRIO TIPO B1 RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLADO AZUL B, 50X1 MODELO EM ANEXO	BL	5000	13,33	66.650,00	
					Total:	997.065,75

Lote 02 – Impressos OFF-SET – Educação

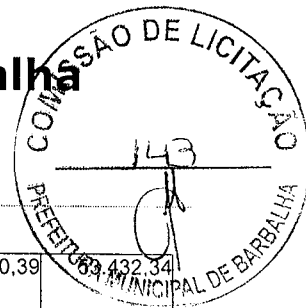
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AVALIAÇÃO COGNITIVA INICIAL E FINAL PARA OS ALUNOS DA EJA SEGMENTO TAM. 21X29,7CM 1X1 COR FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G.	UND	10800	0,60	6.480,00
0002	IMPRESSÃO DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL DE ESCRITURAÇÃO DO PROTOCOLO/AVALIAÇÃO, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE, 1 COR, PAPEL 75 G.	UND	540	0,57	307,80
0003	IMPRESSÃO PARA ATIVIDADES DIVERSIFICADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO, TAMANHO A4, 1X1	UND	100000	0,53	53.000,00



	FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL AP 75G				
0004	IMPRESSÃO DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL DE ESCRITURAÇÃO DO SAM, TAMANHO A4, 1X1FRENTE, 1 COR, PAPEL AP 75G DIMENÇÕES: 21X29,7CM	UND	540	0,62	334,80
0005	IMPRESSÃO PARA AVALIAÇÕES PAIC E SAM SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DO 1º AO 9º ANO DO FUNDAMENTAL I E II, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL	UND	1000000	0,53	530.000,00
0006	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR – ED. INFANTIL CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 P ÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, A GRAMPOS	UND	3600	12,33	44.388,00
0007	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR – EJA I, CAPA E CONTRA CAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 P ÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET	UND	150	14,29	2.143,50
0008	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR – EJA II E III, CAPA E CONTRA CAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 P ÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS	UND	360	14,58	5.248,80
0009	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR – ENS FUND I ANOS INICIAIS CAPA E CONTRA CAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS	UND	4700	14,00	65.800,00
0010	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR – ENS FUND II ANOS FINAIS, CAPA E CONTRA CAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS	UND	4260	14,00	59.640,00
0011	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR – DISCIPLINAS ELETIVAS DAS ETIS, CAPA E CONTRA CAPA TAM 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP 160G, MIOLO TAM 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, A GRAMPOS	UND	600	14,12	8.472,00
0012	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL PARA O PROFESSOR CADERNO DE APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS/AVALIAÇÃO MAIS PAIC, PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M², 1X1 FRENTE	UND	2400	0,57	1.368,00
0013	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA TURMA LEGAL PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M², FRENTE E VERSO	UND	50000	0,53	26.500,00
0014	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO PROGRAMA TURMA LEGAL PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M², FRENTE E VERSO	UND	5000	0,55	2.750,00
0015	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA	UND	10000	5,50	55.000,00
0016	CONFECCÃO DE APOSTILAS APOSTILA PARA ALUNO DO PROGRAMA INTELIGENTES, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA, ESPIRAL PLÁSTICO, 80 LAUDAS 40 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4	UND	8100	27,75	224.775,00
0017	CONFECCÃO DE APOSTILAS APOSTILA PARA PROFESSOR DO PROGRAMA INTELIGENTES, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA, ESPIRAL PLÁSTICO, 154 LAUDAS 77 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4	UND	180	100,67	18.120,60
0018	CONFECCÃO DE APOSTILA APOSTILAS PARA DISCIPLINA DE CUIDADOS SOCIOEMOCIONAIS INFANTIL PROFESSOR, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA, ESPIRAL PLÁSTICO, 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4	UND	450	71,67	32.251,50
0019	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M²	UND	1600000	0,53	848.000,00
0020	IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M²	UND	400000	0,53	212.000,00
0021	IMPRESSÃO COLORIDA DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO, PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M², FRENTE E VERSO	UND	100000	0,70	70.000,00
Total:					2.266.580,00

Lote 03 – Impressos – (PACTO – Educação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	IMPRESSÃO DE MATERIAL SERVIÇO GRÁFICO CARTAZ TAM30X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	UND	500	3,30	1.650,00
0002	IMPRESSÃO DE MATERIAL SERVIÇO GRÁFICO CARTAZ TAM60X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	UND	600	6,00	3.600,00



0003	IMPRESSÃO DE PROTOCOLO/AVALIAÇÃO DA PROVA DIAGNÓSTICA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DO 2º, 3º, 4º E 5º ANO DO FUNDAMENTAL I, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL 75 G	UND	137006	0,39	
0004	IMPRESSÃO DE PROTOCOLO/AVALIAÇÃO DA PROVA DIAGNÓSTICA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º, 7º, 8º E 9º ANO DO FUNDAMENTAL II, TAMANHO A4, 1X1 FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL 75 G	UND	80000	0,39	31.200,00
0005	IMPRESSÃO DE MATERIAL – SERVIÇO GRÁFICO AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICA DE LEITURA/ESCRITA PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO, TAM 21X29,7CM, 1X1 COR FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75G	UND	35000	0,41	14.350,00
0006	IMPRESSÃO DE MATERIAL – SERVIÇO GRÁFICO AVALIAÇÃO CONTÍNUA EM FORMA DE FICHA TAM 21X29,7CM, 4X1COR, PAPEL AP 75 G DIVERSOS	UND	200	0,44	88,00
0007	IMPRESSÃO DE MATERIAL – SERVIÇO GRÁFICO CÓPIA PARA ATIVIDADES DIVERSIFICADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO TEMPO INTEGRAL TAMANHO A4, 1X1 FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL AP 75G	UND	60000	0,40	24.000,00
0008	SERVIÇO GRÁFICO APOSTILA PARA ELETIVAS CAPA: 42X29,7CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO115G GRAVAÇÃO DE CHAPA MIOLO: 52PGS, 21X29,7CM, 1 COR, TINTA 1 COR EM OFFSET 90G GRAVAÇÃO DE CHAPA LOMBADA: 4MM, DOBRADO, COM PRÉCOLA, FURADO, EMPACOTAMENTO SIMPLES, COM ESPIRAL, POLIPROPILENO	UND	500	10,78	5.390,00
0009	CADERNO DE ORIENTAÇÃO PARA O PROFESSOR DO TEMPO INTEGRAL TAM29,7X21, CAPA 4X1 COR, PAPEL COUCHÉ 115G	UND	50	3,71	185,50
0010	BANNERS TAM 200X100CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, DIVERSOS MODELOS	UND	10	157,50	1.575,00
0011	BANNERS TAM 200X200CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM ÍLIOS, DIVERSOS MODELOS	UND	10	332,50	3.325,00
0012	BANNERS TAM 200X200CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, DIVERSOS MODELOS	UND	20	332,50	6.650,00
0013	BANNERS TAM 250X250CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM ÍLIOS, DIVERSOS MODELOS	UND	10	528,13	5.281,30
0014	BANNERS TAM. 90X120CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, DIVERSOS MODELOS.	UND	27	94,90	2.562,30
Total:					153.289,44

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 3.416.935,19 (três milhões quatrocentos e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for



estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
07	01	12.361.0403.2.087.0000	3.3.90.30.00	1540000000
07	01	12.365.0401.2.089.0000	3.3.90.30.00	1540000000
07	01	12.366.0451.2.091.0000	3.3.90.30.00	1540000000
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00	1500100200
07	00	12.361.0171.2.073.0000	3.3.90.30.00	1500100100
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00	1500100100

7.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

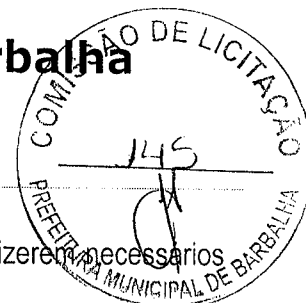
9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do futuro Contrato.



9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

11.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

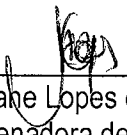
12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº



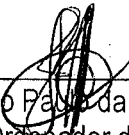
147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

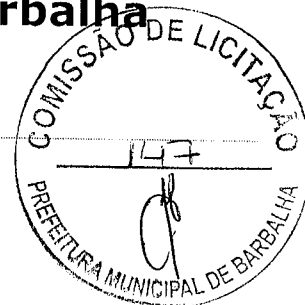
Barbalha/CE, 17 de maio de 2023.



Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



João Paulo da Silva Olégário
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Educação e Saúde de Barbalha/CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

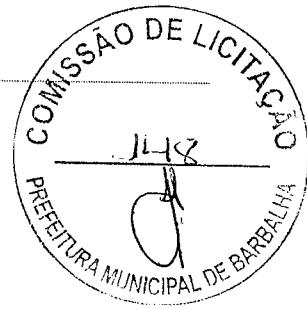
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.17.1 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da, neste ato representada por sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP

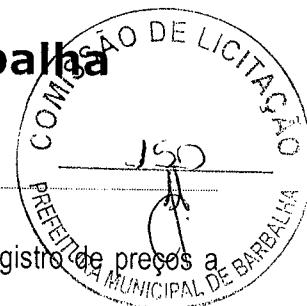
II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

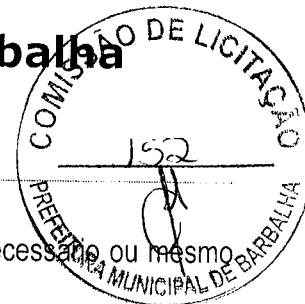
Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,



através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

Órgão Participante

Nome do titular

Cargo/Função

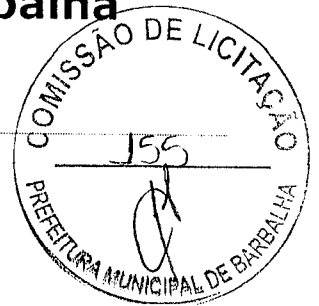
Empresa Detentora do Registro de Preços

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da.....e do outro, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da, neste ato representada por sua Ordenador(a) de Despesas, o(a)Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1- SRP, Ata de Registro de Preços nº XXXXXXX, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a)Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades dade Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 -O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 -Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo



competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

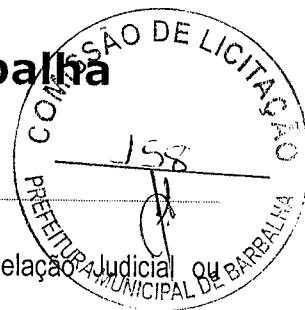
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxx de xxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF